



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

---

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX

**EDITAL Nº 16/2014 – Chamada para seleção de bolsistas de Extensão para o período de 1º de junho de 2014 a 31 de maio de 2015.**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, em conformidade com a Resolução nº 037/2010 do Conselho Superior, que institui e regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), convoca alunos de curso técnico ou de graduação, vinculados a um projeto de extensão, a apresentarem propostas para seleção de bolsistas.

#### 1. O Programa

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) é um programa que destina bolsas de extensão, como auxílio financeiro, a alunos de curso técnico ou de graduação, vinculados a um projeto de extensão, orientados e acompanhados por um docente efetivo ou substituto, ou por um técnico-administrativo com formação em nível superior do quadro permanente do IF SERTÃO-PE, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

##### 1.1 Objetivos:

- incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IF SERTÃO-PE;
- estimular a participação dos alunos no processo de interação entre o IF SERTÃO-PE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para a formação profissional dos discentes;
- fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IF SERTÃO-PE;
- favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.

#### 2. Inscrição

2.1 As propostas deverão ser entregues à Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente nos campi, no período de 28.02.2014 a 04.04.2014, em envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- cadastro do Projeto de Extensão;
- projeto de Extensão aprovado pelo Diretor Geral do *Campus*;
- plano de Trabalho detalhado, proposto pelo orientador para cada discente, com cronograma de execução;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

---

- *curriculum Vitae* do orientador (modelo CNPq), atualizado, dos últimos cinco anos.
- declaração do setor de gestão de pessoas informando regime de trabalho e duração do contrato do orientador.
- histórico escolar do aluno atualizado;
- comprovante de matrícula no semestre em curso;
- cópias do RG e do CPF do aluno;
- caso tenha atuado como bolsista em projeto PIBEX concluído em 2013, juntar declaração de que apresentou oralmente, na JINCE, os resultados do trabalho.

**2.2 Visando subsidiar as inscrições, este edital contém os seguintes formulários anexos:**

- cadastro de Projeto de Extensão;
- roteiro para elaboração do Projeto de Extensão;
- plano de trabalho do aluno.

**3. Concessão das bolsas**

**3.1.** A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IF SERTÃO-PE.

**3.2.** O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pelo setor financeiro do campus de origem do bolsista, com base no planejamento orçamentário e na frequência do aluno às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho que vai de 1º de junho de 2014 a 31 de maio de 2015.

**3.3.** É vedado ao aluno acumular bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição.

**3.4.** Fica estabelecido o limite de até dois bolsistas por projeto, desde que pertençam a um curso de mesmo nível.

**3.5.** No caso de solicitação de mais de uma bolsa para um mesmo projeto, os planos de trabalho dos bolsistas deverão ser obrigatoriamente diferentes.

**3.6.** O IF SERTÃO-PE disponibilizará um total de 97 bolsas para o PIBEX, das quais 39 (trinta e nove) são no valor de R\$ 300,00, cada, para alunos de graduação, e 58 (cinquenta e oito) de R\$ 200,00, para alunos de cursos técnicos, assim distribuídas:

<b>Campus</b>	<b>Nº de bolsas (Curso Superior)</b>	<b>Nº de bolsas (Curso Técnico)</b>
Petrolina	10	10
Petrolina Zona Rural	15	15
Floresta	04	04
Salgueiro	04	16
Ouricuri	06	13
<b>TOTAIS</b>	<b>39</b>	<b>58</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

---

**3.7.** É vedado aos candidatos à bolsa possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.

#### **4. Dimensões operativas da Extensão a serem contempladas**

**4.1.** Para efeito deste Edital, serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:

- projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa;
- projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;
- curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;
- projetos Culturais Artísticos e Esportivos;
- projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, projeção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.

**4.2** Considera-se Projeto a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, vinculado ou não a um programa.

#### **5. Características das propostas**

**5.1.** As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

- ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas;
- ser avaliadas e contempladas levando-se em conta: a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;
- contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.

#### **6. Requisitos e compromissos**

**6.1.** O candidato à bolsa de extensão deverá atender aos seguintes requisitos:

- estar regularmente matriculado em curso de graduação ou técnico do IF SERTÃO-PE;
- ter coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior à média estabelecida para o curso (exceto quando for aluno entrante);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

---

- ser selecionado e indicado por um orientador;
- não ter sido excluído anteriormente de algum programa de bolsa do IF SERTÃO-PE por desempenho insatisfatório;
- caso tenha atuado como bolsista em projeto PIBEX concluído em 2013, ter apresentado oralmente, na JINCE, os resultados do trabalho.
- não possuir qualquer vínculo empregatício.

**6.2.** Para orientar os alunos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão o docente, efetivo ou substituto, ou técnico-administrativo com formação em nível superior devem atender aos requisitos:

- ter regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, não podendo estar afastado para capacitação ou por qualquer outro motivo, ou ter seu contrato encerrado durante a vigência da bolsa;
- selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;
- apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo *Campus*;
- dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência da bolsa.

**6.3.** São compromissos do orientador:

- orientar o bolsista nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos;
- viabilizar o acesso aos meios necessários à execução do Plano de Trabalho;
- comunicar e justificar, por escrito, à Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente, quaisquer alterações no plano de trabalho do bolsista;
- incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;
- registrar a frequência do bolsista, acompanhar e avaliar seu desempenho;
- prestar informações sempre que solicitado pela PROEXT e pela Coordenação Geral de Extensão do *Campus* ou setor equivalente.

**6.4.** São compromissos do bolsista do PIBEX:

- participar efetivamente do projeto de extensão proposto;
- fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX e a seu orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, fruto das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;
- dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e àquelas previstas no Plano de Trabalho;
- apresentar relatório parcial e final à Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente, contendo os resultados das ações extensionistas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

---

- apresentar em evento próprio do IF SERTÃO-PE, designado para este fim, resultados obtidos com a execução do Plano de Trabalho;
- devolver ao IF SERTÃO-PE, em valores atualizados, a(s) mensalidade (s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos aqui estabelecidos.

## 7. Análise e julgamento das propostas

7.1. A seleção será realizada pelo Comitê do PIBEX 2014, instituído pela Portaria nº 073 de 26 de fevereiro de 2014, de acordo com os seguintes critérios:

### 7.1.1. Eliminatórios:

- documentação incompleta, após o encerramento das inscrições;
- não atendimento ao edital;
- projeto de extensão inexecutável, não aprovado pelo diretor geral do respectivo *campus*;
- alunos com planos de trabalhos idênticos;
- inscrição fora do prazo.

### 7.1.2 Classificatórios

Quesitos	Pontuação
<b>1. Orientador</b>	<b>30,0</b>
Coordenação/orientação de projetos de pesquisa ou extensão	10,0
Formação acadêmica: adequação ao desenvolvimento do trabalho	10,0
Ministração de cursos de extensão/Formação Inicial e Continuada	10,0
<b>2. Proposta</b>	<b>70,0</b>
Estruturação: compatibilidade entre objetivo geral e objetivos específicos; coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade;	15,0
Relevância social: contribuição à inclusão social e à melhoria das condições de vida; incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda	20,0
Relevância na formação discente: compatibilidade com o curso e contribuição à sua formação técnico-científica, pessoal e social	10,0
Relação dialógica com a sociedade: parceria entre o conhecimento institucional acumulado e as organizações da sociedade	15,0
Previsão de publicação e outras produções: boletins técnicos, cartilhas, arquivos de áudio e vídeos, etc.	10,0



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

---

## 8. Cronograma

Período de inscrição	28.02 a 04.04.2014
Divulgação dos resultados	Até 15.04.2014
Período de reconsideração	16 a 24.04.2014
Divulgação do resultado final	Até 30.04.2014
Assinatura dos termos de compromisso	Até 20.05.2014
Vigência das bolsas	12 meses

## 9. Cancelamento

**9.1** A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

- solicitação do bolsista;
- solicitação do orientador, mediante parecer;
- desistência do bolsista, trancamento ou desligamento do curso;
- sanção disciplinar;
- não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- desempenho insuficiente.

**9.2.** O cancelamento deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à PROEXT através da Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente, para as devidas providências.

## 10. Renovação

**10.1.** A renovação se dará uma única vez, por ocasião de nova chamada, caso seja devidamente justificada pelo orientador, considerando o desempenho do bolsista, o qual deverá preencher os mesmos requisitos do **Item 6.1**

## 11. Do financiamento dos projetos

**11.1.** Com base na Resolução nº 036/ 2013 do Conselho Superior, que instituiu Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX), as propostas selecionadas, desde que sob a coordenação de servidores efetivos, poderão ser financiadas até o limite de R\$ 2.500,00, em se tratando de PIBEX Superior, e de R\$ 2.000,00, em se tratando de PIBEX Técnico.

**11.2.** O Fomento será concedido na forma da natureza de despesa “Auxílio Financeiro a Pesquisador”.

**11.3.** O “Auxílio Financeiro a Pesquisador” destina-se a pesquisadores/extensionistas/orientadores de alunos, para aquisição de materiais de consumo e/ou permanentes, necessários à execução dos projetos aos quais estão vinculados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

---

**11.4.** O auxílio tem como função subsidiar de forma parcial, aquelas despesas mais emergentes e específicas necessárias à boa condução dos projetos de pesquisa, não desobrigando os campi de outros apoios necessários à implantação, execução e consolidação da pesquisa científica e tecnológica, tal como previsto na Lei de criação dos Institutos Federais, no Estatuto e no Regimento Geral do IF-Sertão-PE.

**11.5.** O pagamento do valor do auxílio será efetuado via Conta de Recursos de Apoio à Pesquisa e movimentada por meio de cartão, conforme Instrução Normativa nº 4, de 30 de agosto de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**11.6.** Itens financiáveis:

- aquisição de Material Permanente;
- aquisição de Material de Consumo;
- serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica), para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto;
- aquisição de material bibliográfico específico para o desenvolvimento do projeto;
- auxílio financeiro para publicação dos resultados do projeto. Poderão ser realizadas despesas com revisão de texto, tradução e taxas para publicação em revistas científicas.

**11.7.** Todos os itens a serem financiados devem constar no Plano de Trabalho, quando da submissão do projeto de extensão submetido a este edital.

**11.8.** O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

**11.9.** Os materiais, equipamentos e serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, e deve dar preferência aos materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e/ou que não causem qualquer comprometimento com o meio ambiente.

**11.10.** Todo material permanente adquirido com recursos financeiros do “Auxílio Financeiro a Pesquisador”, inclusive material bibliográfico específico, será incorporado ao patrimônio do IF-Sertão-PE, imediatamente após a aquisição, acompanhado da cópia da nota fiscal e dos certificados de garantia, observados os procedimentos previstos na norma interna que disciplina a matéria.

**11.11.** É vedado:

- Utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não a prevista no projeto;
- Transferir recursos de uma natureza de despesa para outra sem a autorização prévia da Pró-Reitoria de Extensão;
- Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

---

- A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- Pagamento de despesas de rotina, como: contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- A contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal.

**11.12.** A não observância destes dispositivos implicará na rescisão do acordo de concessão, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**11.13.** Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

**11.14.** Projetos que tenham sido aprovados e recebem recursos financeiros de Agências Externas de Fomento a Pesquisa, não poderão ser financiados com recursos do “Auxílio Financeiro a Pesquisador” do IF-Sertão-PE.

**11.15.** Os recursos financeiros do “Auxílio Financeiro a Pesquisador” não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada.

**11.16.** A vigência do auxílio a projetos de extensão será de 12 (doze) meses;

**11.17.** O Edital e os seus respectivos anexos referentes ao processo seletivo estarão disponíveis no site do IF Sertão-PE, seção da Pró-Reitoria de Extensão [http://www.ifsertao-pe.edu.br/reitoria/index.php?option=com\\_content&view=article&id=52&Itemid=76](http://www.ifsertao-pe.edu.br/reitoria/index.php?option=com_content&view=article&id=52&Itemid=76)

**11.18.** Servidores técnicos administrativos coordenadores de projetos aprovados terão que comprovar, por meio de declaração da chefia imediata, que as atividades serão desenvolvidas fora da jornada de trabalho, em atendimento a Lei N° 11.091/2005, Art. 8°.

**11.19.** É dever do beneficiário do “Auxílio Financeiro a Pesquisador”:

- apresentar à Coordenação de Extensão do respectivo *Campus* os relatórios semestrais de atividades contendo os resultados parciais do projeto;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

---

- apresentar relatório final à Coordenação de Extensão do respectivo *Campus*, com redação científica clara, que permita verificar o acesso aos métodos e processos científicos;
- divulgar os resultados finais do projeto, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou externos ao IF SERTÃO-PE, respeitadas as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual e industrial;
- fazer referência a sua condição de servidor do IF SERTÃO-PE, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;
- em caso de projeto de pesquisa, participar de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pelo IF SERTÃO-PE;
- criar e manter atualizado semestralmente seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq; e
- devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IF Sertão-PE, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização do recurso, por meio da Guia de Recolhimento da União;

**11.20.** Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas

**11.21.** Após 6 (seis) meses de vigência do(s) auxílio(s), deverá ser realizada uma avaliação pelo comitê de extensão, tendo por subsídio os relatórios recebidos.

**11.22.** Caso os resultados sejam insatisfatórios, os campi deverão encaminhar pedido de cancelamento à PROEXT para deferimento.

**11.23.** O recebimento de recursos via “Auxílio Financeiro a Pesquisador” implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o prazo de aplicação previsto na solicitação.

**11.24.** O IF-Sertão-PE, através da Pró-Reitoria de Extensão, da Pró-Reitoria de Orçamento e Administração e da Auditoria Interna, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar in loco a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a “aprovação final da prestação de contas”.

**11.25.** A prestação de contas deverá constar dos seguintes itens:

- Relatório técnico-científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

---

- Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou recibo em caso de pagamento de diárias por Pessoa Física que apresente dificuldade de obtenção de nota fiscal.
- Termo de doação para os bens permanentes;
- Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

**11.26.** Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar o beneficiário que:

- Não apresentar os Relatórios Técnicos Científicos dos resultados obtidos, nos prazos estipulados.
- Não apresentar o Relatório Físico-financeiro dos recursos aplicados.
- Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
- Não tiver os seus relatórios técnico-científicos e Relatório físico-financeiro aprovado pelo IF-Sertão-PE;
- A análise final dos relatórios será realizada obrigatoriamente por equipe da Pró-Reitoria de Extensão e da Pró-Reitoria de Orçamento e Administração;

**11.27.** Será concedido somente 1 (um) auxílio por projeto, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por mais um ano desde que o projeto seja submetido à nova seleção.

**11.28.** A liberação de um novo “Auxílio Financeiro a Pesquisador” fica atrelada à prestação de contas de auxílios anteriores.

**11.29.** Estará impedido de participar da seleção:

- o servidor em situação de inadimplência em qualquer Programa Institucional do IF SERTÃO-PE;
- o orientador que não acompanhou seu orientando nas apresentações da Jornada de Iniciação Científica e Extensão – JINCE, no ano anterior à solicitação do pedido de auxílio;
- o servidor que não tenha exercido uma orientação efetiva durante a execução de projetos anteriormente desenvolvidos;
- o servidor que apresentou, anteriormente, relatório parcial ou final considerado insatisfatório pelos comitês Científico/de Extensão.

**11.30.**A PROEXT poderá cancelar, substituir ou suspender os auxílios concedidos, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

---

**11.32.** Os coordenadores de projetos aprovados que não se enquadram na categoria de servidor efetivo, não poderão receber a ajuda de custo, conforme Art. 7º da Resolução que institui o “Auxílio Financeiro a Pesquisador” no âmbito do IF SERTÃO-PE.

**11.33.** Será financiado um limite de até 50 projetos de extensão, distribuídos proporcionalmente entre os cinco campi, conforme o quantitativo de bolsas:

<b>Campus</b>	<b>Número de projetos</b>
Petrolina	10
Petrolina Zona Rural	15
Floresta	5
Salgueiro	10
Ouricuri	10
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

## **12. Disposições gerais**

**12.1.** O comitê do PIBEX é composto por docentes e técnicos-administrativos de nível superior do IF SERTÃO-PE, designados por Portaria.

**12.2.** O projeto que obtiver aprovação e que não for contemplado com bolsa será classificado como “Recomendado”.

**12.3.** No caso de desistência de algum projeto selecionado, outro que tenha sido classificado como “Recomendado” poderá ser chamado, de acordo com a ordem de classificação.

**12.4.** A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como estágio, desde que isso esteja previsto em Plano de Curso e respeitada a correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado.

**12.5.** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Comitê do PIBEX 2014.

**12.6.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas coordenações gerais de extensão ou setor equivalente em cada *campus* ou na Pró-Reitoria de Extensão do IF SERTÃO-PE, pelo telefone (87) 2101 2390, ou e-mail: [proext@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br).

Petrolina, 28 de fevereiro de 2014.

Ivaldo José da Silva  
Reitor *Pro Tempore*